



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos

Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

001/2024

CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS)

OBJETO

Aquisição de relógio de ponto digital eletrônico e biométrico compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento, suporte técnico e manutenção, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.943,65 (Nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/12/2024

Até 26/12/2024 às 7:59 hrs

PERÍODO DE LANCES

De 26/12/2024 às 8:00 hrs

Até 26/12/2024 às 14:00 hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos

Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	3
4. FASE DE LANCES.....	4
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
6. HABILITAÇÃO.....	6
7. SANÇÕES.....	8
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8

ADVERTÊNCIA

A Câmara Municipal adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar, empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no Aviso de Dispensa Eletrônica e dentro dos prazos e preço e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos

Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (Processo Administrativo n.º 107/2024)

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de Menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26/12/2024

Link: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de relógio de ponto digital eletrônico e biométrico compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento, suporte técnico e manutenção, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos

Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO. Armazenamento de até 50.000 faces; Suporta reconhecimento facial, através desenha e QRCode; Capacidade para 50.000 usuários; Capacidade para 50.000 cartões (até 5 porusuário); Capacidade para 50.000 templates faciais (1por usuário); Dados de usuários salvos diretamente nocontrolador de acesso; Câmera dupla angular de 2 MP: uma de luzvisível colorida (RGB) e outra de luzinfravermelha (IR); • Compensação de luz inteligente; Autocompensação dos LEDs de luzinfravermelha; Sistema Anti FAKE; Leitura em no máximo 0,3 segundos; Conexão Ethernet; Precisão de verificação de face > 99,5%; Tensão 12Vdc; Tensão de chaveamento: 30VDC; Protocolo internet: IPv4, RTSP, RTP, TCP,UDP, P2P; Display: 7"; Tipo de tela Tela LCD: sensível ao toque(capacitiva); Resolução da tela: 600 x 1024 (pixels); Câmera: 2 MP CMOS (RGB+IR); WDR: 120 dB; Sinalização ao usuário: Sonora (voz) e visual Intervalo de reconhecimento facial: Distânciada - câmera à face: 0,3 a 2 m; Modo de autenticação: Biometria facial, RFID(13,56 MHz), QR code e senha; CONEXÕES: RS-485, RS-232, Wiegand, USB,Ethernet, Entrada/Saída alarme. Dimensões (L x A x P): 130 x 283 x 36,9 mm; Grau de proteção: IP 64; Peso bruto: 1,8 kg - Garantia, assistência técnica e manutenção de 01 (um) ano</p>	01	02	R\$ 4.971,82	R\$ 9.943,65
				TOTAL	R\$ 9.943,65



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará aos interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br) e atender aos procedimentos disponíveis na mesma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.5.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma de Dispensa Eletrônica (Licitanet), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 3.9.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.9.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.5. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

7.1.6. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, pelo prazo que for fixado pelo CONTRATANTE, em função da natureza e da falta cometida;

7.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso e integralmente na Lei 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 8.13.4. ANEXO IV – Formulário final de proposta

Armação dos Búzios, 20 de dezembro de 2024

Rafael Aguiar Pereira de Souza

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas do objeto;

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 107/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de relógio de ponto digital eletrônico e biométrico compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento, suporte técnico e manutenção, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações abaixo:

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	<p>RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO.</p> <ul style="list-style-type: none">• Armazenamento de até 50.000 faces;• Suporta reconhecimento facial, através desenha e QRCode;• Capacidade para 50.000 usuários;• Capacidade para 50.000 cartões (até 5 por usuário);• Capacidade para 50.000 templates faciais (1 por usuário);• Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso;• Câmera dupla angular de 2 MP: uma de luz visível colorida (RGB) e outra de luz infravermelha (IR);• Compensação de luz inteligente;• Autocompensação dos LEDs de luz infravermelha; Sistema Anti FAKE;• Leitura em no máximo 0,3 segundos;• Conexão Ethernet;• Precisão de verificação de face > 99,5%;• Tensão 12Vdc;• Tensão de chaveamento: 30VDC;• Protocolo internet: IPv4, RTSP, RTP, TCP, UDP, P2P;• Display: 7";• Tipo de tela Tela LCD: sensível ao toque (capacitiva);• Resolução da tela: 600 x 1024 (pixels);• Câmera: 2 MP CMOS (RGB+IR);• WDR: 120 dB;• Sinalização ao usuário: Sonora (voz) e visual Intervalo de• reconhecimento facial: Distanciada - câmera à face: 0,3 a 2 m;• Modo de autenticação: Biometria facial, RFID (13,56 MHz), QR code e senha;• CONEXÕES: RS-485, RS-232, Wiegand, USB, Ethernet, Entrada/Saída alarme.• Dimensões (L x A x P): 130 x 283 x 36,9 mm;	01	02



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

	<ul style="list-style-type: none">• Grau de proteção: IP 64;		
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

	<ul style="list-style-type: none">• Peso bruto: 1,8 kg - Garantia, assistência técnica e manutenção de 01 (um) ano		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos relógios de ponto eletrônicos justifica-se para auxiliar o controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;
- 3.2.** O equipamento adquirido através deste processo deve apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possa ser efetivamente utilizado;
- 3.3.** Aquisição de Relógio de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores da CMAB, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, atendendo assim as demandas e proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços no órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A seleção do prestador de serviço será realizada por dispensa de licitação, conforme Lei nº 14133/2021.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os objetos deverá ser entregues e instalados na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas , nº 5400, Manguinhos – Armação dos Búzios – RJ, em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, Telefone (22) 2629-8591, conforme demanda do Ordenador de despesa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1. Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação.

6.2. Indicações de marcas ou modelos

6.2.1. A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

6.3. Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

6.3.1. Não será exigido exame de conformidade, prova de conceito ou teste.

6.4. Vistoria

6.4.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia.

6.5 Garantia da contratação

6.5.1. Não haverá exigência da garantia na contratação

6.5.2. O equipamento adquirido através deste processo deve apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possa ser efetivamente utilizado.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

7.1 Contratante emitirá uma ordem de serviço para a Contratada, através de endereço eletrônico fornecido na proposta.

7.2 Após o recebimento da ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para execução do serviço.

7.3 Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, pela fiscalização da CMAB, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes.

7.3.2. Definitivamente, 10 (dez) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade do objeto do Contrato e consequente aceitação pela CMAB.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2. A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

8.3. Regime de execução:

8.3.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

8.3.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento de – OF.

8.3.3. Os relógios de ponto (item 03) devem ser instalados nos locais determinados pelo setor competente designado pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, bem como deve ser instalados os softwares em dois computadores a serem indicados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de ordem de fornecimento e empenho.

8.3.4. Todos equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções e língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição contrária que conste no termo de referência inclusive no caso dos relógios de pontos o gerenciador e sua licença de uso vitalícia.

8.3.5. Em se tratando de software web, deverá ser fornecido o acesso e licença vitalícia, deverá ser fornecida a mídia contendo o arquivo instalador do software.

8.3.6. Todos os equipamentos devem possuir manual e catálogo de descrição, bem como todos os registros determinados pela legislação pertinente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2 A fiscalização será feita pelo servidor designado, que fará os testes adequados de modo a atestar a devida e correta execução do serviço;

9.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada determinando o prazo para correção.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2. Recebimento do Objeto:

10.2.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

- 10.3.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada ;
- 10.4.** Não produzir os resultados acordados;
- 10.5.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado;
- 10.6.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 10.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;
- 10.8.** A forma de pagamento será efetuada após a apresentação e conferência da nota fiscal correspondente ao material adquirido, na conta bancária indicada pelo contratado;
- 10.9.** A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido;
- 10.10.** A nota fiscal ou documentos que acompanham para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/ por menor Preço Global.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 12.1.** O produto a ser adquirido: ponto eletrônico e bobina, são de natureza comum, pois estão amplamente difundidos comercialmente, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos através deste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. CONTRATANTE

- 13.1.1** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- 13.1.2** – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 13.1.3.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

13.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

13.2. CONTRATADA

13.2.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada;

13.2.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desse Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.3 – Entregar o serviço solicitado pela Contratante nas condições acordadas;

13.2.4 – Comunicar à Contratante, sempre que necessário, antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.2.7. - Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso;

13.2.8- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista;

13.2.9- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.10- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

13.2.11.- Assumir a responsabilidade por qualquer erro no cálculo dos quantitativos em sua proposta, incluindo os custos variáveis devido a fatores futuros e incertos, e fornecer complementação, se necessário, para garantir o cumprimento do objeto do contrato, exceto nos casos listados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

13.2.12.- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Legislativo.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

15.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

15.3. É expressamente proibida a contratação de servidor vinculado a CMAB para o fornecimento dos materiais ou serviços mencionados neste documento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Cometer infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos Armação dos Búzios/RJ - CEP:

28953-814

Tel: (22) 2629-8591

16.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

16.1.5 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Armação dos Búzios, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1 Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

18. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. O equipamento e os serviços executados deverão ser de qualidade satisfatória. Em caso de verificação da execução em desacordo com as especificações contidas neste termo poderão ser rejeitadas. Todos equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição contrária que conste no termo de referência

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência de 12 meses contados após a conclusão das instalações do objeto.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

20.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 11 de junho de 2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IVANA FONSECA DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1483

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

PATRICK LOPES CARVALHO

Chefe de Gabinete

Mat. 1476



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO Nº
107/2024

FIRMA:

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO. Armazenamento de até 50.000 faces; Suporta reconhecimento facial, através desenha e QRCode; Capacidade para 50.000 usuários; Capacidade para 50.000 cartões (até 5 porusuário); Capacidade para 50.000 templates faciais (1por usuário); Dados de usuários salvos diretamente nocontrolador de acesso; Câmera dupla angular de 2 MP: uma de luzvisível colorida (RGB) e outra de luzinfravermelha (IR); • Compensação de luz inteligente; Autocompensação dos LEDs de luzinfravermelha; Sistema Anti FAKE; Leitura em no máximo 0,3 segundos; Conexão Ethernet; Precisão de verificação de face > 99,5%; Tensão 12Vdc; Tensão de chaveamento: 30VDC; Protocolo internet: IPv4, RTSP, RTP, TCP,UDP, P2P; Display: 7"; Tipo de tela Tela LCD: sensível ao toque(capacitiva);	01	02	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA 001

	Resolução da tela: 600 x 1024 (pixels); Câmera: 2 MP CMOS (RGB+IR); WDR: 120 dB; Sinalização ao usuário: Sonora (voz) e visual Intervalo de reconhecimento facial: Distânciada - câmara à face: 0,3 a 2 m; Modo de autenticação: Biometria facial, RFID(13,56 MHz), QR code e senha; CONEXÕES: RS-485, RS-232, Wiegand, USB, Ethernet, Entrada/Saída alarme. Dimensões (L x A x P): 130 x 283 x 36,9 mm; Grau de proteção: IP 64; Peso bruto: 1,8 kg - Garantia, assistência técnica e manutenção de 01 (um) ano				
				TOTAL	R\$

1 – Validade da proposta: _____
Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____.

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO Nº
107/2024

FIRMA: _____ . CNPJ Nº _____

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO. Armazenamento de até 50.000 faces; Suporta reconhecimento facial, através desenha e QRCode; Capacidade para 50.000 usuários; Capacidade para 50.000 cartões (até 5 porusuário); Capacidade para 50.000 templates faciais (1por usuário); Dados de usuários salvos diretamente nocontrolador de acesso; Câmera dupla angular de 2 MP: uma de luzvisível colorida (RGB) e outra de luzinfravermelha (IR); • Compensação de luz inteligente; Autocompensação dos LEDs de luzinfravermelha; Sistema Anti FAKE; Leitura em no máximo 0,3 segundos; Conexão Ethernet; Precisão de verificação de face > 99,5%; Tensão 12Vdc; Tensão de chaveamento: 30VDC; Protocolo internet: IPv4, RTSP, RTP, TCP,UDP, P2P; Display: 7”; Tipo de tela Tela LCD: sensível ao toque(capacitiva); Resolução da tela: 600 x 1024 (pixels);	01	02	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA 001

	Câmera: 2 MP CMOS (RGB+IR); WDR: 120 dB; Sinalização ao usuário: Sonora (voz) e visual Intervalo de reconhecimento facial: Distânciada - câmera à face: 0,3 a 2 m; Modo de autenticação: Biometria facial, RFID(13,56 MHz), QR code e senha; CONEXÕES: RS-485, RS-232, Wiegand, USB, Ethernet, Entrada/Saída alarme. Dimensões (L x A x P): 130 x 283 x 36,9 mm; Grau de proteção: IP 64; Peso bruto: 1,8 kg - Garantia, assistência técnica e manutenção de 01 (um) ano				
				TOTAL	R\$

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Armação dos Búzios/RJ; XX de dezembro de 2024.

Gustavo Adolfo Vital de Oliveira
Pregoeiro

Patrick Lopes Carvalho
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Geral
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº